LEI Nº 5.411, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 659
Protocolo Nº 20482
Data: 11/03/2024
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Esportiva Floresta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Recreativa e Esportiva Floresta (A.R.E.F.), pelos relevantes serviços prestados ao Município e à região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 29 de fevereiro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Midian Vieira Alves, para ocupar o cargo de Adjunto, CCE-2, lotada na SEJUV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 7 de março de 2024.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20534

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Altera a Lei Complementar nº 7, de 29 de novembro de 2013, que Institui o Estatuto da Guarda Municipal no âmbito o Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso II, § 1º, do artigo 26 da Lei Complementar nº 7, de 29 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 .....
§1º .....
.....
II - afastamento para o exercício de cargo em comissão, salvo para os cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº 5, de 19 de novembro de 2013, e os cargos previstos nesta Lei.
....." (NR).
Art. 2º Os Guardas Municipais ocupantes de cargos comissionados de que trata o artigo 1º desta Lei, ao tempo de sua publicação, terão o período de exercício nestes cargos computados para fins de estágio probatório ou progressão profissional.
Art. 3º Os Guardas Municipais que ocuparam os cargos comissionados de que trata o artigo 1º desta Lei, antes da data de sua publicação, poderão solicitar o reconhecimento retroativo do período correspondente ao estágio probatório e da progressão profissional, sendo vedado o pagamento retroativo dos benefícios remuneratórios decorrentes deste reconhecimento, que deverão ser pagos a partir da efetivação do estágio probatório e da progressão funcional.
Art. 4º O cômputo e o reconhecimento do tempo de exercício em cargos em comissão previstos na Lei Complementar nº 5/2013 e na Lei Complementar nº 7/2013 não dispensam a necessidade de avaliação do servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal para fins de conclusão do estágio probatório e da concessão de progressão profissional.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 29 de fevereiro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20479

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
Institui, no âmbito municipal, a Semana do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei trata da instituição da "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino" no Município de Parauapebas, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro.
Art. 2º Fica instituída a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser comemorada anualmente em novembro, com o propósito de conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.
Art. 3º Por ocasião da comemoração da "Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino", o Poder Público deverá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento, direcionadas aos públicos citados no art. 2º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 26 de fevereiro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20480

LEI Nº 5.410, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Declara de utilidade pública a Cooperativa de Produção Rural, Reflorestamento, Extrativismo Vegetal e Prestação de Serviços do Sul e Sudeste do Pará - COOPREVES.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à "Cooperativa de Produção Rural, Reflorestamento, Extrativismo Vegetal e Prestação de Serviços do Sul e Sudeste do Pará" - COOPREVES, pelos relevantes serviços prestados ao município e à região.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 29 de fevereiro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20481

LEI Nº 5.411, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Esportiva Floresta e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Recreativa e Esportiva Floresta (A.R.E.F.), pelos relevantes serviços prestados ao Município e à região.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 29 de fevereiro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20482

PORTARIAS

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o art. 208 da Lei Municipal nº 4.231/2002 prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar;
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Adonias Ferreira Lima Sousa, Matrícula nº 1685, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelas supostas infrações dos incisos II, III, art. 180, e art. 204, da Lei Municipal nº 4.231/2002, conforme Memorandos nº 0016/2024-SEMAD, memorando nº 768/2023-SEMED-GABINETE, de 20 de setembro de 2023, e Memorando nº 0162/2024-GPAD/CTRH, de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo declinados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:
I - Wellington José do Nascimento Ramos - Presidente;
II - Valdeny Nascimento Bandeira - Membro;
III - Andréa Patrícia de Paula – Membro.
Art. 3º Na ausência do Presidente da Comissão, fica designada como suplente a servidora Jacylene Alves de Souza, e o servidor Alessandro Sousa Silva como suplente de qualquer dos membros indicados no art. 2º.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 22 de fevereiro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20553

PORTARIA Nº 360, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora para realização e acompanhamento do 5º Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial o Art. 174, inc. II, alínea c da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal realizar Processo Seletivo Simplificado-PSS para o preenchimento de funções de cargos diversos, no âmbito do Município de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0210/2023-GEPCS/CTRH;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo indicados para compor a Comissão Organizadora para realização e acompanhamento do 5º Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024 para o preenchimento de funções de cargos diversos, no âmbito do Município de Parauapebas:
I - Representantes da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH/SEMAD:
a) Elveni Dalferth – Mat. 673;
b) Itana Carvalho Miranda Dourado Teixeira – Mat. 5298.
II - Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMED:
a) Rosieth Rebolsas de Sousa Pinho – Mat. 517.
III - Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM:
a) Raí Leorne Castro Cunha – Dec. 411/2023.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI:
a) Kerla dias dos Santos – Mat. 2949.
V - Representante da Secretaria Especial de Governo – SEGOV:
a) Eliene de Nazaré Nascimento Paixão – Mat. 2461;
b) Guilherme Braga Almeida – Mat. 5703.
VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
a) Flávia Pinheiro Serpa – Mat. 5413.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora do 5º Processo Seletivo Simplificado será presidida pela Coordenadora da CTRH.
Art. 2º À Comissão Organizadora compete:
I - realizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado;
II - auxiliar na construção de mecanismos que viabilizem o ingresso funcional dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS;
III - acompanhar as fases do certame;
IV - solicitar, caso seja necessário, assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.
V - desempenhar outras atividades afins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 29 de fevereiro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 20543